

L E I Nº 2706/83
de 06 de julho de 1983

Institui o calendário oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica instituído o Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos a ser cumpridos nos termos da presente lei e dos regulamentos editados pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Estão automaticamente incluídas no Calendário Oficial do Município as festas e comemorações já previstas na fixação dos feriados municipais, estaduais e nacionais.


Artigo 2º - A inclusão de festas e comemorações no Calendário do Município ocorrerá com sua oficialização por lei, obedecendo-se a legislação vigente.


Artigo 3º - As festas e comemorações incluídas no Calendário Oficial do Município constarão obrigatoriamente de todas as publicações dos órgãos da administração direta e indireta afins, bem como merecerão a atenção especial dos poderes públicos municipais quanto à sua realização e desenvolvimento.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, fixando as normas disciplinadoras pertinentes e a responsabilidade administrativa pela divulgação e execução do Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
06 de julho de 1983.


Robson Marinho
Prefeito Municipal

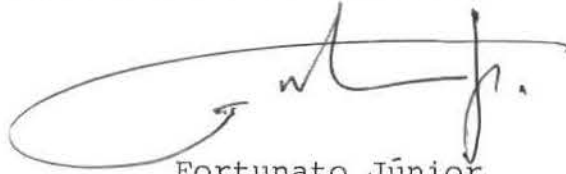

José Rubens Barbosa
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formaliza-

cont. da lei nº 2706/83 -fls. 02

./...

ção de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três.



Fortunato Júnior

Setor de Formalização de Atos